ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 617 /2016

EXPEDIENTE	/	/2016
ACEITO EM	03 / 02	/2016
APROVADO EM	22 / 03	/2016
REJEITADO EM	/	/2016
ARQUIVO		

ATA
9541
9564
(10)
—

PROTOCOLADA SOB Nº 793 /2016

EM 14 / 01 / 16

REQUER URGÊNCIA

O Vereador abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, estude a viabilidade do uso do passe escolar pelos estudantes que residem em Rio Grande e que realizam seus estudos em outras cidades do Rio Grande do Sul, desde que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino e comprovem residência em Rio Grande.

Tal solicitação vai ao encontro do projeto de lei nº 111/2015, de autoria do vereador abaixo assinado, o qual tem por finalidade alterar a redação da lei municipal nº 5602/2002, que torna irrestrito o uso do passe escolar por parte dos e das estudantes matriculadas em instituições de ensino localizadas em outras cidades.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2016.

Rovam Castro
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente